LEI Nº 5.142

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção à **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati),** e a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati),** no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
808 – 3.3.50.43.00.00	32237	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior na respectiva fonte de recursos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.142

LEI Nº 5.142

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção à **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati),** e a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati),** no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS
10.001.08.244.0801.2.002. BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
808 – 3.3.50.43.00.00 32237 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior na respectiva fonte de recursos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2101A30B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/